



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CONTRATO Nº. 106/2020

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul – SC e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, para os fins que se especificam.

O Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Major Teodosio Furtado, nº. 30, Centro, Campo Belo do Sul, SC, CEP: 88580-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.777.319/0001-92, neste ato representada pela **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Tadeu Martins de Oliveira**, identidade nº. 115.484-2, CPF nº. 106.093.349-72 e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente **IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo seu **Superintendente Geral, Sr. Paulo Timm**, portador da carteira de identidade nº 2028439-0 CRA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 457.512.429-04, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo nº 47/2020, dispensa de licitação 14/2020, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o assessoramento técnico, em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, na elaboração e execução de Processo Seletivo visando selecionar candidatos para as vagas do quadro permanente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, datada de 08 de dezembro de 2020, que passa a integrar o presente Contrato.

Parágrafo único. O IBAM poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do IBAM:

- elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo - Edital e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão de Processo Seletivo;
- divulgar o Processo Seletivo, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através do *site* do IBAM;
- efetuar inscrição de candidatos, que será realizada pela Internet.
- proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
- recrutar, remunerar e treinar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- imprimir, aplicar e corrigir as provas objetivas;
- corrigir os cartões-resposta das provas objetivas por meio eletrônico;
- fornecer todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos;
- confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
- processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela CONTRATANTE;
- fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo;
- apoiar a Comissão de Processo Seletivo com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
- emitir relatório final e listagem dos resultados para homologação;
- apresentar relatório final, contendo, em meio digital todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive com endereço e o resultado final do Processo Seletivo listado por classificação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- elaborar relatório final, em planilha eletrônica, com os dados relativo ao certame, para fornecimento de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC
- disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
- arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica do IBAM envolvida com o Projeto.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

- nomear, através de ato do Prefeito, a Comissão do Processo Seletivo ;
- informar sobre vagas que serão objeto do Processo Seletivo;
- facilitar os contatos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
- divulgar o Processo Seletivo, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
- providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

Estão previstos 90 (noventa) dias úteis para o desenvolvimento de todo o projeto. Esse prazo terá início a partir da data de recebimento, pelo IBAM, da legislação local necessária à realização do Processo Seletivo e do contrato assinado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O custo total orçado é de R\$ 128.600,00 (cento e vinte e oito mil e seiscentos reais), para a estimativa de 1.000 (mil) inscritos, a ser pago em 03 (três) parcelas, da seguinte forma:

- a) uma parcela de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em até cinco dias após a publicação do edital;
- b) uma parcela de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em até cinco dias após o encerramento das inscrições,
- c) uma parcela de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) em até cinco dias após a entrega por parte do IBAM para a CONTRATANTE das listagens finais do Processo Seletivo para a homologação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

§ 1º. Caso o valor previsto na segunda parcela não seja atingido com as inscrições, caberá a Prefeitura arcar com o valor faltante da segunda parcela, em até cinco dias após o encerramento das inscrições;

§ 2º. Se houver candidato adicional à estimativa de 1.000 (mil) inscritos, o valor dessas inscrições excedentes será repassado pela CONTRATANTE ao IBAM em até 05 (cinco) dias após o término das inscrições. O valor por excedente será de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

§ 3º. Será de responsabilidade do Município, o pagamento das inscrições dos candidatos isentos legalmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

Os recursos necessários às despesas geradas por este Contrato correrão à conta da dotação 10.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTERRUÇÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Belo do Sul (SC) para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Campo Belo do Sul – SC, 10 de dezembro de 2020

José Tadeu Martins de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Timm

SUPERINTENDENTE GERAL DO IBAM

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E05-AD26-7633-7A56.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E05-AD26-7633-7A56.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3E05-AD26-7633-7A56.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3E05-AD26-7633-7A56> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3E05-AD26-7633-7A56



Hash do Documento

E31FDFD1A707C1B0586156BF180F1CD47FBBE050AD48DF94A8B33B843B0F10BA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2020 é(são) :

Paulo Timm - 457.512.429-04 em 14/12/2020 11:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

